



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA ENFERMEIRA MARIA ÂNGELA BRUSCHI DAOGLIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 1783/2018

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA MARIA ÂNGELA BRUSCHI DAOGLIO, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 180.319-ENF** que, quando no exercício de sua profissão, foi ofendida e desrespeitada no exercício de suas funções pela Sra. Luciene Maria Ferreira, na Unidade de Saúde da Família Dra. Alcione Nassori, no município de Catanduva.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 18 de julho de 2018, quando a Sra. Luciene Maria Ferreira, compareceu a Unidade de Saúde para atendimento e retirada de medicamentos, e não aguardando a sua vez de ser atendida, falando alto, adentrou à sala onde estavam Agentes Comunitárias de Saúde e proferiu palavras e frases de conteúdo ofensivo e palavras de baixo calão, fazendo ofensas pessoais a requerente, em detrimento de sua competência profissional em fato que não era da competência da profissional no atendimento à agressora. Nos relatos das testemunhas consta que a agressora reclamava de todos, era indiscreta, sempre queria ser atendida com prioridade em detrimento de outros pacientes que estivessem esperando, e que sempre que ia a unidade ficava falando coisas sobre a vida da Enfermeira Maria Ângela que nada tinham a ver com o trabalho e com o serviço prestado. As mesmas testemunhas afirmam que a Enfermeira Maria Ângela sempre tratou a agressora com respeito, e que é muito dedicada atendendo a todos da melhor forma possível.

A conduta da agressora Sra. Luciene Maria Ferreira que agrediu verbalmente a Enfermeira Maria Ângela, atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram, bem como o Código Penal Brasileiro, tendo em vista que a calúnia, a difamação e a injúria são tipificadas como crime.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DA ENFERMEIRA MARIA ÂNGELA BRUSCHI DAOGLIO, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 180.319-ENF**, em decorrência de agressões verbais e ofensas sofridas durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo e desrespeitoso da Sra. Luciene Maria Ferreira, que violou não só a Constituição Federal, o Código Penal brasileiro, mas também as próprias leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543